

**Conselho Nacional do Ministério Público****CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 25, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO que, nos autos da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo (nº 1.00067/2015-38), com supedâneo no art. 67 § 2º, do CNMP, foi proposta a realização de Inspeção Extraordinária no âmbito do Estado do Piauí nas Promotorias de Justiça de Barras/PI e de Buriti dos Lopes/PI, com a finalidade de aferir a situação nas áreas administrativa e finalística.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados; resolve:

1. Instaurar Inspeção Extraordinária no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí nas Promotorias de Justiça de Barras/PI e de Buriti dos Lopes/PI, cujos trabalhos serão realizados no período de 20 a 24 de março de 2017, com a finalidade de aferir a situação nas áreas administrativa e finalística.

2. Requisitar para proceder os trabalhos o Promotor de Justiça do Espírito Santo, Dr. Rodrigo Monteiro da Silva, e o Promotor de Justiça do Rio Grande do Norte, Dr. Gláucio Pinto Garcia.

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, ambos do Estado do Piauí, informando-os da Inspeção, convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Determinar que seja oficiada à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Piauí, solicitando que providencie, no prazo de 10 dias, o encaminhamento do ato normativo que regulamenta a distribuição automática no âmbito Promotorias de Barras e Buriti dos Lopes no Estado do Piauí, assim como das regras de negócio do sistema utilizado na referida distribuição.

5. Determinar a atuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE  
Em substituição

**PORTARIA Nº 26, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional

do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO que foi reconhecida a procedência da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo (autos nº 1.00067/2015-38) quanto à atuação do Ministério Público do Estado do Piauí nos processos nº 0000233-41.2009.8.18.0022 e nº 00000101-74.2002.8.18.0039, com supedâneo no art. 69, caput, do RICNMP, foi proposta a realização de Correição Extraordinária para apurar a regularidade do Parquet piauiense naqueles feitos, com atenção aos aspectos estrutural e estatístico dos respectivos órgãos de execução.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados; resolve:

1. Instaurar Correição Extraordinária no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí para apurar a regularidade nos processos nº 0000233-41.2009.8.18.0022 e nº 00000101-74.2002.8.18.0039, com atenção aos aspectos estrutural e estatístico dos respectivos órgãos de execução, cujos trabalhos serão realizados no período de 20 a 24 de março de 2017, com a finalidade de aferir a situação nas áreas administrativas e finalísticas.

2. Designar para procederem os trabalhos o Promotor de Justiça do Espírito Santo, Dr. Rodrigo Monteiro da Silva, e o Promotor de Justiça do Rio Grande do Norte, Dr. Gláucio Pinto Garcia.

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, ambos do Estado do Piauí, informando-os da Inspeção, convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Determinar que seja oficiada à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Piauí, solicitando que providencie, no prazo de 10 dias, o encaminhamento do ato normativo que regulamenta a distribuição automática no âmbito Promotorias de Barras e Buriti dos Lopes no Estado do Piauí, assim como das regras de negócio do sistema utilizado na referida distribuição.

5. Determinar a atuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE  
Em substituição

**Ministério Público da União****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA Nº 60, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e para os fins do artigo 32, parágrafo único, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR nº 556, de 13 de agosto de 2014, publicada em 14 de agosto de 2014, resolve:

Designar os Procuradores  
ANAMARA OSORIO SILVA (PR/SP)  
ANDRÉ DE CARVALHO RAMOS (PRR-3)  
ANGELO AUGUSTO COSTA (PRM/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)  
ANTONIO DO PASSO CABRAL (PR/RJ)  
ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA (PRR-2)  
CARLA VERÍSSIMO DE CARLI (PRR-4)

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA (PR-GO)  
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA (PRR-3)  
CRISTINA SCHWANSEE ROMANO (PRR-2)  
DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO (PGR)  
DANIEL DE RESENDE SALGADO (PR-SP)  
DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL (PR/PR)  
DENISE NEVES ABADE (PRR-3)  
DOUGLAS FISCHER (PRR-4)  
ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA (PRM/GUARU-

LHOS)

LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA (PRR-2)  
MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER  
(PR/RJ)

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO (PGR)  
MONICA NICIDA GARCIA (PGR)  
OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO (PR/BA)  
PATRÍCIA MARIA NÚÑEZ WEBER (PR/RS)  
PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO (PR/PR)  
RICARDO PAEL ARDENGHI (PR/MT)  
RODRIGO LEITE PRADO (PR/MG)  
RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ (PR-DF)  
SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PR/RJ)  
THAMEA DANELON VALIENGO (PR/SP)  
UBIRATAN CAZETTA (PR/PA)  
VLADIMIR ARAS (PRR-1)  
WELLINGTON CABRAL SARAIVA (PRR-5)

para, sem prejuízo de suas atribuições nas suas respectivas unidades de lotação, integrem o Grupo Executivo da Secretaria de Cooperação Internacional do Gabinete do Procurador-Geral da República, na forma do artigo 32 do Regimento Interno.

Ficam revogadas a Portaria PGR/MPF nº 428, de 29 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 436, de 3 de junho de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**PORTARIA Nº 109, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 77, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 8/2017-PRE/RN, de 6 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte, e por necessidade de serviço, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR para, como substituto eventual do Procurador Regional Eleitoral e do Procurador Regional Eleitoral Substituto, officiar, na falta ou impedimento destes, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência ao Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**PORTARIA Nº 115, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 21/2017-GPC/PR/AM, de 2 de fevereiro de 2017, e no Memorando nº 01/2017-TF/PR/MA, de 2 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Desonerar, no período 6 a 22 de fevereiro de 2017, a Procuradora da República THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, lotada na Procuradoria da República no Estado do Maranhão, da distribuição de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais cometida ao seu ofício, devendo atuar, exclusivamente, nos feitos relacionados à Operação Hymenaea, notadamente o IPL 0659/2014 SR/DPF/MA, e ao IPL 0761/2015 SR/DPF/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**SECRETARIA-GERAL****PORTARIA Nº 50, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 9º, inciso I, e art. 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 1.00.000.013478/2012-96 resolve:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos habilitados em concurso público, nos cargos discriminados e nas respectivas lotações do Ministério Público da União, conforme Anexo desta Portaria, visando o preenchimento das vagas decorrentes de distribuição definitiva constante no Edital SG/MPU nº 2, de 30 de janeiro de 2017, conforme previsto item 4.2.4.1 do Edital nº 1, de 20 de março de 2013.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

ANEXO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

I CARGO: ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, NÍVEL SUPERIOR, CLASSE: "A", PADRÃO: 1

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	UF	CIDADE DE LOTACAO	ORIGEM DA VAGA
25	10091399	JOAO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA	RO	PRM-VILHENA (VILHENA)	VACANCIA - EVANILDO ETEHIL DE OLIVEIRA, CPF: 852.651.362-15 - PT/PGT-753, DE 07/12/2016, DOU DE 14/12/2016.